|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU nº 1436948/2021 |
| INTERESSADO | Plenário do CAU/RS |
| ASSUNTO | Plano de Ação e Proposta Orçamentária do CAU/RS - Exercício 2022 |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1402/2022

Recurso à Aprovação com Ressalvas do Plano de Ação e Proposta Orçamentária do CAU/RS para o exercício de 2022.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente, sede da FECOMÉRCIO-RS, Sala 104, localizada na Rua Fecomércio, 101 – Bairro Anchieta, Porto Alegre – RS, no dia 07 de janeiro de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação nº 1372/2021 - CAU/RS, que aprovou a Programação do Plano de Ação e Proposta Orçamentária do CAU/RS para o exercício de 2022;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 200/2020, que dispõe sobre procedimentos orçamentários, contábeis e de prestação de contas a serem adotados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá outras providências.

Considerando a Deliberação DPOBR Nº 0119-01/2021 – CAU/BR, que aprovou o Projeto de Resolução que homologou o Plano de Ação e Orçamento - Exercício 2022 do CAU/BR e dos CAU/UF e dá outras providências;

Considerando que o projeto de Resolução 213, de 14 de dezembro de 2021, homologou COM RESSALVA o Plano de Ação e Orçamento para 2022 do CAU/RS, determinando a adequação, no decorrer do exercício 2022, ao disposto nas Diretrizes para a Programação do Plano de Ação e Orçamento do CAU em relação ao limite de gastos com pessoal;

Considerando que as diretrizes do Plano de Ação e Orçamento do CAU para o exercício de 2022 apenas estabelecem indicação ou orientação estratégica de limite das receitas correntes destinadas a despesas de pessoal e que, por se tratar de uma diretriz, e não de uma obrigatoriedade, não se trata de uma norma de natureza impositiva;

Considerando que esta diretriz ou eventual penalidade pelo seu não cumprimento não consta na Resolução n° 200, de 15 de dezembro de 2020 do CAU/BR, a qual dispõe sobre procedimentos orçamentários, contábeis e de prestação de contas a serem adotados pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que o CAU/RS goza de ampla autonomia administrativa e financeira e conforme decidiu o Supremo Tribunal Federal no ano de 2020, por meio da Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 36, as restrições impostas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020 não se aplicam aos Conselhos de Fiscalização Profissional, uma vez que estes não fazem parte da estrutura do Estado, não havendo qualquer vinculação com o orçamento público estatal, conforme reafirmam o STF e o TCU;

**DELIBEROU por:**

1. Apresentar recurso administrativo ao CAU/BR quanto à aprovação com ressalvas do Plano de Ação e Proposta Orçamentária do CAU/RS para o exercício de 2022;
2. Requerer ao CAU/BR a alteração da redação da Resolução 213, de 14 de dezembro de 2021, suprimindo o texto “COM RESSALVA” ao Plano de Ação do CAU/RS;
3. Solicitar que seja oportunizado ao CAU/RS a apresentação formal das justificativas, argumentos e teses jurídicas quanto ao tema;
4. Demandar ao CAU/BR a abertura de um processo de revisão da diretriz que condiciona os investimentos orçamentários em Recursos Humanos (folha de pagamento) a 55% da arrecadação dos CAU/UFs.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 16 (dezesseis) votos favoráveis, dos(as) conselheiros(as) Andréa Larruscahim Hamilton Ilha, Carlos Eduardo Iponema Costa, Carlos Eduardo Mesquita Pedone, Deise Flores Santos, Evelise Jaime de Menezes, Fábio Müller, Fausto Henrique Steffen, Gislaine Vargas Saibro, Ingrid Louise de Souza Dahm, Lidia Glacir Gomes Rodrigues, Marcia Elizabeth Martins, Orildes Tres, Rafael Artico, Rinaldo Ferreira Barbosa, Rodrigo Spinelli e Silvia Monteiro Barakat; e 05 (cinco) ausências, das conselheiras Aline Pedroso da Croce, Ana Paula Schirmer dos Santos, Débora Francele Rodrigues da Silva, Letícia Kauer e Magali Mingotti.

Porto Alegre – RS, 07 de janeiro de 2022.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA

Presidente do CAU/RS

**128ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS**

|  |
| --- |
| Votação da Deliberação Plenária DPO-RS nº 1402/2022 - Protocolo nº 1436948/2021 |
| Nome  | **Voto Nominal** |
| 1. Aline Pedroso da Croce
 | Ausente |
| 1. Ana Paula Schirmer dos Santos
 | Ausente |
| 1. Andréa Larruscahim Hamilton Ilha
 | Favorável |
| 1. Carlos Eduardo Iponema Costa
 | Favorável |
| 1. Carlos Eduardo Mesquita Pedone
 | Favorável |
| 1. Débora Francele Rodrigues da Silva
 | Ausente |
| 1. Deise Flores Santos
 | Favorável |
| 1. Evelise Jaime de Menezes
 | Favorável |
| 1. Fábio Müller
 | Favorável |
| 1. Fausto Henrique Steffen
 | Favorável |
| 1. Gislaine Saibro
 | Favorável |
| 1. Ingrid Louise de Souza Dahm
 | Favorável |
| 1. Letícia Kauer
 | Ausente |
| 1. Lidia Glacir Gomes Rodrigues
 | Favorável |
| 1. Magali Mingotti
 | Ausente |
| 1. Marcia Elizabeth Martins
 | Favorável |
| 1. Orildes Tres
 | Favorável |
| 1. Rafael Artico
 | Favorável |
| 1. Rinaldo Ferreira Barbosa
 | Favorável |
| 1. Rodrigo Spinelli
 | Favorável |
| 1. Silvia Monteiro Barakat
 | Favorável |
|  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:** |
| **Plenária Ordinária nº 128** |
| **Data: 07/01/2022****Matéria em votação: DPO-RS 1402/2022** – Plano de Ação e Proposta Orçamentária do CAU/RS - Exercício 2022 |
| **Resultado da votação:** Favoráveis (16) Ausências (05) total (21)  |
| **Ocorrências:**Votos registrados com chamada nominal. |
| **Secretária da Reunião: Josiane Cristina Bernardi** | **Presidente da Reunião: Tiago Holzmann da Silva** |